ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 22/2023

O DOUTOR WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que se mantêm a situação de emergência causada pelas fortes chuvas na região, com os níveis dos rios ainda elevados, com obstrução de acesso na área mais baixa do principal acesso ao município de Rio do Campo, na Rodovia SC 427, devido ao alagamento da barragem oeste localizada no município de Taió,

CONSIDERANDO que permanece a dificuldade de acesso em diversos pontos dos municípios que estão sob a jurisdição desta Comarca;

CONSIDERANDO as previsões metereológicas de consideráveis precipitações pluviométricas na região para os próximos dias, com início nesta data, o que poderá provocar novas enchentes, enxurradas e deslizamentos, colocando em risco servidores e usuários da justiça que precisarem deslocar-se ao fórum desta comarca;

CONSIDERANDO que muitos dos servidores desta comarca residem em cidades vizinhas;

CONSIDERANDO o pedido da 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos, o expediente judicial externo e o atendimento presencial do foro judicial nos dias 14 a 20 de outubro de 2023, sendo que os servidores e estagiários deverão desempenhar suas atividades remotamente, em regime de *home office*.

Parágrafo único. Existindo alguma situação relativa que impeça o cumprimento das horas de expediente devidas por servidores e estagiários, a secretaria do foro deverá providenciar a regularização do caso, posteriormente, por meio da concessão de dispensa/abono por motivo de força maior.

Art. 2°. Ficam mantidos os atos urgentes, eventuais audiências de custódia e audiências de réu preso, cuja realização dar-se-á por videoconferência, sem a necessidade de deslocamento de partes, testemunhas e advogados às dependências do prédio do Fórum. Apenas em caso de impossibilidade de atendimento remoto, os casos de urgência serão analisados em regime de plantão.

Art. 3º. Ficam disponibilizados, ao atendimento ao público, os meios eletrônicos como Telefones, WhatsApp, e-mail funcional e balcão virtual.

Art. 4°. Necessidade de eventual alteração da suspensão de expediente e prazos será reavaliada dia a dia.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul/SC e ao Ministério Público.

Publique-se.

Rio do Campo, data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR

Juiz Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Barbosa Nogueira Junior**, **Juiz de Direito de Entrância Inicial**, em 16/10/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7622187** e o código CRC **89B5A157**.

0015248-69.2020.8.24.0710 7622187v3